

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

- LEI Nº 2061-2024 - DENOMINA "PROFESSOR LOURIVAL MARTINS DE SOUZA" O ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACOBINA, LOCALIZADO NO PALÁCIO MANOEL IGNÁCIO BRANDÃO MARTINS PAES.
- LEI Nº 2062-2024 - DISPÕE SOBRE A PROPOSTA AURORA, VOLTADA PARA A CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO DE MULHERES NO MERCADO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE JACOBINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 2063-2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A AGF - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA GROTA DA FAZENDINHA.

LEI Nº 2061-2024 - DENOMINA “PROFESSOR LOURIVAL MARTINS DE SOUZA” O ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACOBINA, LOCALIZADO NO PALÁCIO MANOEL IGNÁCIO BRANDÃO MARTINS PAES.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

LEI Nº 2061, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

DENOMINA “PROFESSOR LOURIVAL MARTINS DE SOUZA” O ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACOBINA, LOCALIZADO NO PALÁCIO MANOEL IGNÁCIO BRANDÃO MARTINS PAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jacobina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Professor Lourival Martins de Souza” o Anexo da Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina, situado no Palácio Manoel Ignácio Brandão Martins Paes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

LEI Nº 2062-2024 – DISPÕE SOBRE A PROPOSTA AURORA, VOLTADA PARA A CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO DE MULHERES NO MERCADO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE JACOBINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

LEI Nº 2062, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

***DISPÕE SOBRE A “PROPOSTA AURORA”,
VOLTADA À CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO
DE MULHERES NO MERCADO DE
TRABALHO NO MUNICÍPIO DE JACOBINA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jacobina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Proposta Aurora, com o objetivo de possibilitar o acesso de mulheres, especialmente aquelas que são matriarcas, chefes de família ou assistidas pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), ao mundo do trabalho, por meio de oferta de vagas em cursos de capacitação voltados à geração de emprego e renda, promovendo a construção de novas narrativas femininas no município de Jacobina.

Art. 2º - A Proposta Aurora será implementada com base nas seguintes diretrizes:

- I. Fomento à autonomia econômica das mulheres, com foco na geração de emprego e renda.
- II. Valorização das mulheres como protagonistas de suas histórias, incentivando a construção de novas narrativas femininas.
- III. Utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros já disponíveis no município, sem gerar custos adicionais ao erário.

Art. 3º - Serão oferecidas vagas em cursos de capacitação profissional voltados para áreas com maior demanda no mercado de trabalho local, como artesanato, culinária, tecnologia, empreendedorismo, entre outros.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

- I. Os cursos serão realizados em parceria com escolas técnicas, centros comunitários, instituições de ensino, ONGs e empresas locais, aproveitando os espaços e estruturas já existentes no município.
- II. A Secretaria de Assistência Social, em conjunto com outras secretarias afins, será responsável por coordenar a oferta dos cursos e selecionar as participantes, dando prioridade às mulheres assistidas pelo CRAM e outras instituições de apoio.

Art. 4º - O Projeto Aurora promoverá a inserção das mulheres capacitadas no mercado de trabalho, através de parcerias com empresas locais e programas de empreendedorismo.

- I. Serão incentivadas a criação de cooperativas e associações de mulheres, visando o fortalecimento da economia solidária e o apoio mútuo entre as participantes.
- II. O município poderá criar canais de comunicação e divulgação para conectar as mulheres capacitadas com potenciais empregadores e oportunidades de negócios.

Art. 5º - O nome "Aurora" simboliza o renascimento e a nova fase que essas mulheres poderão vivenciar ao serem inseridas no mercado de trabalho, contribuindo para a reconstrução de suas vidas e de suas famílias.

- I. O Projeto Aurora será amplamente divulgado nas campanhas de comunicação do município, fortalecendo a imagem do programa como um marco na valorização da mulher jacobinense.

Art. 6º - As ações e iniciativas previstas nesta Lei deverão ser implementadas utilizando-se os recursos humanos, financeiros e materiais já disponíveis no município, de modo a não gerar custos adicionais ao erário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

2



**LEI Nº 2063-2024 – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A AGF – ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DA GROTA DA FAZENDINHA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

LEI Nº 2063, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A AGF - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA GROTA
DA FAZENDINHA E ADJACÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jacobina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a AGF - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA GROTA DA FAZENDINHA E ADJACÊNCIAS CNPJ 07.580.448/0001-70, com foro na Comarca de Jacobina – Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590